

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015**

Processo Administrativo nº 9767/2015

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE O  
RÉVEILLON 2015 / 2016**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária **DO CENTRO DE EVENTOS DA PRAIA DO LAGO AZUL**, para comercialização de ingressos, alimentos e bebidas durante as comemorações do Réveillon 2015/2016 na cidade de São Simão-GO, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**1) OBJETO:**

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para permissão de uso onerosa de espaço público pelo período da noite de Réveillon 2015/2016, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2015. Será permisionado:

Toda a área do Centro de Eventos da Praia do Lago Azul, incluindo o palco, gramados, vias de acesso, Piso Elevado, banheiros, com exceção das 20 barracas de alvenaria.

**\* Estrutura:** Toda estrutura necessária para a montagem do Camarote (tendas, fechamentos, gradis, banheiros químicos, som, iluminação, etc.) será por conta exclusivamente do Proponente.

**\*Finalidade:** Para montagem de estruturas para exploração de camarotes, boates, bar e similares.

**2) DO PRAZO**

O Contrato, objeto do presente edital de chamamento estará disponível no período de realização do Carnaval e Festival Gastronômico de 2015.

**3) DO VALOR E DESCRIÇÃO**

<b>RÉVEILLON 2015/2016</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
01	Área total do Centro de Eventos da Praia do Lago Azul	R\$ 2.000,00

#### **4) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** – Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

**4.2** – O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento acima discriminado.

**4.3** – A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás com no mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

**4.4** – O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de São Simão, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

**4.5**– Nos locais, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

**4.6** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

**4.7** – Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor.

**4.8** – A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

**4.9** – O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

#### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em São Simão/GO, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

**5.2** – Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

### 5.3 – É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão;
- c) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- g) pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de São Simão dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- h) que sejam servidores da Prefeitura Municipal de São Simão.

## 6 – DAS INSCRIÇÕES

**6.1** – As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na Comissão Permanente de Licitações, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão/GO, impreterivelmente, das 09h, do dia 11/11/2015 até às 09h, do dia 19/11/15.

**6.2** – A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 6.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

**6.3**– São documentos exigidos para a inscrição:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;

- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/ 2011.
- i) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº8.666/93 e Lei nº9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme Anexo I;
- j) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II; e
- k) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de São Simão;
- l) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privado, comprovando que o Proponente já realizou evento similar, com montagem de estruturas (tendas, som, iluminação, banheiros químicos, etc.);
- m) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (palco, tendas, gradis, etc.) e elétrica (som, iluminação, etc.) ;
  - m.1)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
  - m.2)** No decorrer da execução do Contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

## **7 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** – O recebimento das propostas será feito no dia 19 de novembro de 2015, às 09h, pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Simão e por representante da Secretaria de Turismo.

**7.2** – A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Licitações para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

**7.2.1** – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

**7.3** – Serão eliminadas o(s) Proponente(s):

- a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;
- b) que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de São Simão;
- c) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de São Simão.

**7.4** O direito de exploração da área de eventos da Praia do Lago Azul será feito mediante a classificação das propostas e abertura da fase de lances, vencendo aquele que ofertar o maior valor pelo uso oneroso do espaço.

**7.5** – A Comissão de Licitações publicará no site e no placar da Prefeitura a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s) vencedor com o valor do lance ofertado.

**7.7** – Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitações.

**7.7.1** – Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Simão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no site.

**7.7.2** – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

**7.7.3** – O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no placar da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso.

## **8 – DOS PRAZOS**

**8.1** – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

- a) entrega da documentação: De 11/11/15 até o dia 19/11/2015;
- b) avaliação, julgamento e lances: dia 19/11/2015
- b) divulgação dos Proponentes Classificados: dia 19/11/2015;
- c) Interposição de Recursos: Até o dia 24/11/15
- d) Análise dos recursos e divulgação final dos proponentes habilitados: 27/11/2015.
- e) assinatura do Termo entre as partes: dia 1º/12/2015

Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição de recursos e de análise, sendo os demais ritos agendados para o dia 19/11/2015.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS**

**9.1** – Promover a instalação elétrica das áreas do evento, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;

**9.2** – Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

**9.3** – Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

**9.4** – Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;

**9.5** – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

**9.6** – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

**9.7** – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

**9.8** – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

**9.9** – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

**9.10** – Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;

**9.11** – É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

**9.12** – Deverá o responsável pelo evento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

**9.13** – Caso o Proponente vencedor decida realizar queima de fogos, deverá contratar empresa especializada e que detenha todos os registros necessários para a execução dos serviços, quais sejam:

a) Licença do Exército para o transporte de fogos em nome da empresa licitante ou do seu representante legal, segundo o R-105 (Regulamento para fiscalização de produtos controlados, aprovados pelo Decreto nº. 3.665 de 20 de novembro de 2000, Presidência da República, publicado no D.O.U de 21/11/2000);

b) Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil.

c) Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável pela realização dos shows;

**9.14** – Caso o Proponente vencedor decida utilizar apenas parte da área de eventos da Praia do Lago Azul, ainda assim deverá contratar seguranças suficientes para a cobertura de toda a área. O Município de São Simão não se responsabilizará por quaisquer acidentes dentro da área de eventos, sendo de inteira responsabilidade do Proponente.

## **10 – AUTORIZAÇÃO**

**10.1** – O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(ao) contatado(s) pela Prefeitura Municipal de São Simão para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

**10.2** - O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(ao) comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de São Simão para assinar o respectivo Termo de Autorização.

**10.3** - Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente para o ato da assinatura do contrato o Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s)

Classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Autorização.

**10.4** – Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

**10.5** – O Proponente vencedor deverá providenciar a emissão do ART de toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de São Simão reservasse ao direito de cancelar o Termo de Autorização do Proponente caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interditada por não atender as normas de segurança.

**10.6** – O Proponente será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de São Simão.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.1** – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

**11.2** – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

**11.3** – Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMGO em razão do não atendimento das normas técnicas das estruturas pelo proponente vencedor, fica a Prefeitura Municipal de São Simão autorizada a rescindir unilateralmente o Contrato.

**11.4** – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

**11.5** – A Prefeitura Municipal de São Simão reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6** – Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, fica criada a Comissão de Julgamento, composta pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Simão e por servidor designado da Secretaria de Turismo.



**11.7** – A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de São Simão.

**11.8** – Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.

**11.09** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 11.6, juntamente com Prefeito Municipal de São Simão.

**11.10** – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de São Simão excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

São Simão/GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

**RODRIGO CARDOSO DE PAIVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 004/2015, que \_\_\_\_\_ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Simão (GO), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Proponente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA**

**DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 004/2015, que \_\_\_\_\_

(nome do Proponente):

a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de São Simão;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Simão (GO), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Proponente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 004/2015, que \_\_\_\_\_ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São Simão em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

São Simão (GO), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

Proponente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_